



LEI Nº 578/2005, de 29 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre a instituição de gratificação de atividade de gestão administrativa e de procedimento cirúrgicos para os servidores ocupantes dos cargos que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que o a Câmara Municipal de Jaguaribara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as gratificações de atividade de gestão administrativa, e de procedimentos cirúrgicos, a ser concedidas aos servidores da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria da Saúde, respectivamente, mediante aferição do desempenho, na forma a ser definida por ambas as Secretarias.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput será calculada sobre o maior padrão de vencimento do respectivo cargo do servidor, não podendo ultrapassar 80% (oitenta por cento) do mesmo, observada a respectiva jornada de trabalho a que se encontrar submetido.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Município de Jaguaribara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, aos 29 de dezembro de 2005.

Maria Emília Diógenes Granja
Prefeita Municipal